

requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

JOAO MONLEVADE/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONALDO ANTONIO MESSEDER FILHO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOOrd-0001143-15.2014.5.03.0102

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS
ADVOGADO	MARIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO(OAB: 38229/MG)
ADVOGADO	GERALDO LUIZ MAGESTE(OAB: 38969/MG)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES(OAB: 49834/MG)
ADVOGADO	SANYO ALVES AUGUSTO(OAB: 70029/MG)
ADVOGADO	Cristiano Pastor Ferreira de Melo(OAB: 52268/MG)
ADVOGADO	ROGERIO MAGESTE VIEIRA(OAB: 100056/MG)
RÉU	VALE S.A.
ADVOGADO	MARINA DE MELO COSTA MARQUES(OAB: 178495/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 105047/MG)
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	JOANA ANGELICA MENDES RODRIGUES(OAB: 110810/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPCAO
TERCEIRO INTERESSADO	SONIA MARIA ALVES DA SILVA
PERITO	GERCY SOARES COUTO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e76aed proferido nos autos.

DESPACHO

Desarquivem-se os autos.

Ante a manifestação da reclamada de Id: e0e982e e tendo em vista quitação integral do débito, fica liberado o Seguro Garantia Judicial (Id: 18320d1).

Intime-se a reclamada para ciência e providências cabíveis.

Após, retornem os autos ao arquivo.

JOAO MONLEVADE/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONALDO ANTONIO MESSEDER FILHO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Foro de João Monlevade
Portaria**

PORTARIA 01/2022

Suspende o atendimento ao público no

Foro de João Monlevade, de 10 a 14 de

janeiro de 2022.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE JOÃO MONLEVADE, THAÍSA SANTANA SOUZA SCHNEIDER, no uso de suas atribuições

legais e regimentais,

CONSIDERANDO a continuidade das chuvas que vêm atingindo a

Cidade de João Monlevade e toda a sua Jurisdição, desde sábado, dia 08

de janeiro

de 2022;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Defesa Civil da Cidade de

João Monlevade que noticia o transbordamento do Rio Piracicaba, que

corta a

cidade e pede que a população observe as normas de segurança,

Decreto

de

número 08/22, assinado em 08 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que os oficiais de Justiça não terão como cumprir

os mandados de forma presencial em razão da interdição dos acessos às

idades

que compõem a nossa Jurisdição;

CONSIDERANDO, ainda, a interdição parcial das rodovias de

acesso

à cidade e também aos bairros, em razão de deslizamentos de

terra e

rachaduras

nas vias de acesso à Justiça do Trabalho, com o devido registro

da

ocorrência junto

aos órgãos de Defesa Municipais (Defesa Civil e Cemig).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a retomada das atividades presenciais de 10 de janeiro a 14 de janeiro de 2022, com a finalidade de resguardar a integralidade física dos servidores, terceirizados e público em geral, ficando mantida a prestação jurisdicional remotamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 10 de janeiro de 2022.

THÁISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER

JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE JOÃO

MONLEVADE

Vara do Trabalho de Lavras

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0010763-55.2020.5.03.0065

AUTOR	ROBSON SILVA ROMEIRO
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SILVA OLIVEIRA(OAB: 197665/MG)
ADVOGADO	LARISSA APARECIDA FIGUEIREDO GUSMAO(OAB: 176145/MG)
RÉU	H I TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
PERITO	THIAGO MARINHO ALVARENGA

Intimado(s)/Citado(s):

- H I TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26bbb8e proferida nos autos.

SENTENÇA

1-RELATÓRIO

ROBSON SILVA ROMEIROajuizou ação trabalhista em face de **H. I. TRANSPORTES LTDA**e, pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial, formulou os pedidos constantes do ID. 64c5a70 (fl. 15 do PDF). Atribuiu à causa o valor de R\$ 44.651,99. Juntou

documentos.

Tentativa inicial conciliatória infrutífera.

A reclamada apresentou contestação escrita (ID. b6111d2), na qual suscitou preliminares e, no mérito, contestou os pedidos, pugnando pela improcedência da ação. Apresentou, também, na mesma peça, reconvenção, tendo atribuído a ela o valor de R\$ 108.991,21. Juntou documentação.

O autor manifestou-se sobre a contestação (ID. 4d78c32) e apresentou defesa à reconvenção (ID. 0d309a1), juntando, também, documentos.

A parte ré apresentou impugnação à contestação da reconvenção (ID. a51e9ce).

Foi realizada perícia técnica, tendo o laudo sido apresentado ao ID.35f5863.

Na audiência de instrução, foram colhidos os depoimentos pessoais do reclamante e do preposto da reclamada, além de inquirida uma testemunha indicada pela reclamada.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais em memoriais pelas partes.

Última tentativa conciliatória infrutífera.

Esse é o relatório.

2-FUNDAMENTAÇÃO

2.1-DAS QUESTÕES PRÉVIAS

2.1.1-DO RITO PROCESSUAL ADOTADO

A reclamada, em sua peça de defesa, insurgiu-se quanto ao Rito Processual adotado para tramitação deste feito. Aduziu ser indevida a utilização das regras do CPC, considerando que a CLT possui procedimento próprio.

Sem razão, todavia, como passo a expor.

Diante da pandemia do COVID-19, que vem atingindo todo o mundo, por um determinado período, ficou impossibilitada a realização de audiências presenciais, sendo adotado um rito especial para tramitação dos processos trabalhistas.

Por essa razão e a fim de garantir, na medida do possível, a celeridade na solução dos conflitos trazidos a esta Justiça Especializada, foi adotado procedimento especial para tramitação deste processo, em atenção ao disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N 4º de 27/04/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região e às Resoluções do CNJ.

Por meio da Portaria acima mencionada, em seu artigo 3º, §2º, foi facultada a adoção do prazo de 15 dias para a apresentação da contestação, na forma do artigo 335 do CPC.

Nesse sentido, no despacho de ID. 924b970, foi estabelecida, em síntese, a determinação de citação da parte ré para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Compulsando os autos, verifico que a reclamada apresentou